



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Edital de Chamamento Público nº 03/2024

Edital de seleção de projetos culturais para firmar termo de execução com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 10/2024

*Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os incisos I e V do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 e do Decreto 11.453/2023.*

#### 1. PARTES

1.1 O **Município de Espumoso**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Douglas Fontana e o(a) **Agente Cultural ECO 3D – Locação de Equipamentos LTDA**, portador(a) do CNPJ nº 05795321/0001-43, com sede na Rua Olímpio Santana Martins-780, Cidade de Palhoça/SC, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. OBJETO

2.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CINE ECOLOGIA 3D**, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor a ser repassado ao proponente é de R\$ 10.000,00, compreendendo o valor total do item contemplado.

3.2. O repasse dos recursos para a conta do proponente será feito no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

3.3. No ano de 2024 as despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3390.31.00.00.00.00.00-Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e Outras - PA 1070

"Sentinela do Progresso."



MINISTÉRIO DA CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.4. Este termo de execução cultural poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.5. O proponente deve assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei.

3.6. Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

3.6.1. A retenção não será efetuada para as empresas optantes pelo Simples Nacional, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

3.6.2. Se a proponente for optante do Simples Nacional, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

### 4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. O agente cultural contemplado deverá realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

4.2. As salas de cinema que receberem recursos estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e realizar sessões a públicos específicos como escolar e melhor idade, sempre em horários compatíveis que não prejudiquem o funcionamento normal das salas.

4.3. Haverá também uma mostra das obras realizadas a partir do Edital, nas dependências da sala de cinema que vier a ser contemplada.

4.4. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o fim da execução do projeto.

### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, consultado através do link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

“Sentinela do Progresso.”



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

5.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5.4. As obras audiovisuais produzidas com o apoio do Edital necessariamente deverão estar disponíveis em plataforma de livre acesso em até 6 (seis) meses de sua conclusão.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Espumoso:

- I) transferir os recursos ao(a) Agente Cultural;
- II) orientar o(a) Agente Cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) Agente Cultural;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) Agente Cultural das obrigações previstas no subitem 6.2

6.2 São obrigações do(a) Agente Cultural:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Comissão Técnica Municipal para operacionalização da Lei Paulo Gustavo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Comissão Técnica Municipal para operacionalização da Lei Paulo Gustavo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada

"Sentinela do Progresso."



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O Agente Cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo Agente Cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre

“Sentinela do Progresso.”



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo Agente Cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o Agente Cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do Agente Cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o Agente Cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

### 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

8.2. O proponente fica obrigado a enviar relatórios bimestrais sobre a execução do projeto contemplado.

8.3. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V do Edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da conclusão do projeto.

8.4. O proponente deverá guardar por 05 (cinco) anos os comprovantes de pagamento e os respectivos documentos fiscais relativos ao projeto.

8.5. A prestação de informações em relatório de execução do objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural por meio da apresentação de relatório de execução do objeto.

8.5.1. Caso não seja possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado, ou ainda quando for recebida denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, poderá ser solicitado relatório de execução financeira.

8.5.2. Da prestação de informações pode-se concluir pela aprovação com ou sem ressalvas, ou pela reprovação parcial ou total, aplicando-se, neste caso, as sanções cabíveis.

“Sentinela do Progresso.”



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

### 9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 240 (duzentos e quarenta) dias, com exceção da categoria longa-metragem, que terá duração de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias).

### 10. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

10.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

10.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

10.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo Agente Cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

10.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo Agente Cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

10.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 11. TITULARIDADE DE BENS

11.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural desde a data da sua aquisição.

11.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

“Sentinela do Progresso.”



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

12.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

12.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Agente Cultural.

12.3. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado, conforme item 7.5.

12.3.1. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

12.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do que trata o inciso I do art. 8 do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos Da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 14. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

“Sentinela do Progresso.”



MINISTÉRIO DA  
CULTURA







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

14.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

14.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

14.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

14.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 15. PUBLICAÇÃO

15.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do Município de Espumoso: <https://espumoso.rs.gov.br>

## 16. FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Espumoso para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCELO NAZARIO DE SENA  
Data: 10/07/2024 16:53:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Espumoso, 08 de Julho de 2024

ECO 3D – Locação de Equipamentos LTDA

Agente Cultural

Douglas Fontana

Prefeito Municipal

"Sentinela do Progresso."



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

# ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 03/2024

Edital de seleção de projetos culturais para firmar termo de execução com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual

## PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: Eco 3D Locação de Equipamentos LTDA ME

Nome fantasia: Cinemagia 3D

CNPJ: 05.795.321/0001-43

Endereço da sede: Rua Olímpio Santana Martins, 780

Cidade: Palhoça

Estado: Santa Catarina

Número de representantes legais: 1

Nome do representante legal: Marcelo Nazário de Sena

CPF do representante legal: 003.045.150-78

E-mail do representante legal: cinemagia3d@gmail.com

Telefone do representante legal: (51) 997784335

## Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária/Binária

Não informar

## Raça/cor/etnia do

Branca

representante legal



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

125  
B

- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

Assinatura do proponente: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto: Cine Ecologia 3D



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

( X ) Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

**Descrição do projeto**

Levar Educação Ambiental em Cinema 3D itinerante para as principais escolas públicas de Espumoso, através de uma estrutura inflável com capacidade para 35 pessoas, sessões a cada trinta minutos e até oito sessões por turno.

O cinema inflável 3D impressiona a todos pela sua imponência e beleza, despertando a curiosidade e o interesse da população por onde passa, principalmente das crianças, que se encantam com essa nova tecnologia, despertando sua curiosidade e atenção.

O filme traz três dos principais problemas ambientais; o desmatamento da mata atlântica, depredação dos habitats marinhos e o aquecimento global, reforçando a necessidade de cada um fazer sua parte para a preservação do meio ambiente.

O projeto prevê levar para até cinco escolas da cidade. Outra opção pode ser escolhida pela administração municipal caso queiram atender mais escolas, como o cinema ser montado em um ginásio da cidade e os alunos irem com transporte municipal até o evento. A previsão do projeto é atender pelo menos 1000 pessoas em 5 dias nas escolas escolhidas. No caso do poder público optar por um evento centralizado que atingiria mais escolas, podem ser atendidas até 2500 pessoas.

Outra opção que a administração municipal pode escolher é montar o cinema por cinco dias na decoração de natal e apresentar o filme com temática natalina "O Trenó Maluco".

**Objetivos do projeto**

- Levar o cinema 3D itinerante com educação ambiental às escolas
- Dar acesso a Arte, cultura e tecnologia para as pessoas sem acesso às mesmas;
- Divulgar a tecnologia 3D entre as crianças e adolescente da rede pública de ensino;
- Realizar um breve comentário, após as apresentações do filme, sobre meio ambiente, como explorar de forma sustentável e reforçar a importância de cada pessoa na preservação do meio ambiente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**Metas:**

Pessoas atingidas diretamente pelas apresentações	Entre 1000 (mil) e 2100 (duas mil e cem) pessoas, número baseado no senso escolar de 2022.
Mini palestras para crianças e adolescentes	Até 70 (trinta e duas) mini palestras (até 2100 pessoas)
Seções	Até 70 (trinta e duas) Exibições
Escolas atendidas	Quatro ou cinco escolas em cinco dias ou todas as escolas que a administração pública encaixar nesses dois dias.

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

Alunos da pré-escola (acima de 4 anos)

Alunos do ensino fundamental I

Alunos do ensino fundamental II

Alunos do ensino médio

Professores

Funcionários das escolas

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos.

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

1. Rotas Acessíveis com Espaço de Manobra para Cadeira de Rodas:
2. Iluminação Adequada:
3. Linguagem Simples e Acessível:
4. Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais.

**Acessibilidade**

( X ) rotas acessíveis, com cadeira de rodas;

arquitetônica:

espaço de manobra para



MINISTÉRIO DA CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra escolha da estrutura de cinema itinerante inflável com porta de entrada larga para facilitar o acesso ao público, incluindo cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida (PMR).

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

1. Rotas Acessíveis com Espaço de Manobra para Cadeira de Rodas:

A estrutura selecionada tem portas de acesso maiores que as convencionais para o acesso com cadeiras de rodas. Montagem em locais sem desnível na passagem para chegada até o Cinema, garantindo superfícies niveladas e espaços sem obstáculos. Os espaços de manobra para a cadeira de rodas são disponibilizados com a remoção e recolocação das cadeiras plásticas da estrutura de maneira fácil e rápida, permitindo que cadeiras de rodas se movam com facilidade e dando independência de locomoção ao cadeirante.

2. Iluminação Adequada:

A iluminação do local é uniforme e livre de ofuscamentos, contribuindo para a segurança e o conforto dos visitantes, em especial ao público com baixa visão que estará em um ambiente acessível, bem iluminado e durante a exibição do filme estará com uma grande tela a sua frente para enxergar adequadamente os filmes, sem esforços dispendiosos.

3. Linguagem Simples e Acessível:

Para garantir que as informações sobre as exposições, atividades e materiais educacionais sejam compreensíveis para o maior público possível, adotamos uma abordagem de "linguagem fácil". Textos simples, concisos e de fácil leitura são disponibilizados, ajudando a tornar o conteúdo acessível a pessoas com diferentes níveis de escolaridade, principalmente o público infanto-juvenil.

4. Capacitação da equipe atuante no projeto

A equipe atuante no projeto é preparada para receber e acolher pessoas com deficiências, e no momento na chegada do público um profissional permanece na porta do cinema para receber e acolher aqueles que necessitam de acomodações diferenciadas, auxílio para entrada, localização mais próxima da tela, dentre outras situações. Assim proporcionamos acolhimento, maior conforto e segurança para os convidados PDC.

Essas inovações não apenas atendem às necessidades das pessoas com deficiência, mas também aprimoram a experiência de todos os visitantes. Elas incorporam tecnologias de ponta para garantir que a acessibilidade vá além das adaptações básicas, proporcionando uma experiência inclusiva e enriquecedora, ao mesmo tempo em que promovem a conscientização e a educação ambiental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

BO  
B

**Local onde o projeto será executado**

Ginásio, quadra de esportes ou pátio das escolas a serem contempladas. Ou outra área coberta do município, como ginásio de esportes, caso a administração pública achar mais conveniente e queira atender mais crianças. Se optarem pela opção do filme de natal o projeto será executado onde a prefeitura decidir.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: A partir de  
20/08/2024

Data final: Indefinido

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Marcelo Nazário de Sena	Especialista em tecnologia 3D estereoscópica	003.045.150-78	Não	Não	Não
Rubens Backes Martins	Projeccionista 3D; Palestrante de educação ambiental	032.063.939.81	Não	Não	Não

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

19  
B

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Comunicação	Pré-produção	Comunicação com escolas para agendamento	Indefinido	Indefinido
Montagem	Pré-produção	Viagem e Montagem da estrutura e equipamentos na primeira escola.	Indefinido	Indefinido
Apresentações	Execução	Apresentações do filme "O Planeta Pede Socorro" e palestras.	Indefinido	Indefinido
Deslocamento	Execução	Desmontagem e montagem da estrutura na próxima escola.	Indefinido	Indefinido
Apresentações	Execução	Apresentações do filme "O Planeta Pede Socorro" e palestras.	Indefinido	Indefinido
Deslocamento	Execução	Desmontagem e montagem da estrutura na próxima escola.	Indefinido	Indefinido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

132  
B

Apresentações	Execução	Apresentações do filme "O Planeta Pede Socorro" e palestras.	Indefinido	Indefinido
Deslocamento	Execução	Desmontagem e montagem da estrutura na próxima escola.	Indefinido	Indefinido
Apresentações	Execução	Apresentações do filme "O Planeta Pede Socorro" e palestras.	Indefinido	Indefinido
Deslocamento	Pós-produção	Desmontagem da estrutura e viagem de retorno.	Indefinido	Indefinido

**Estratégia de divulgação**

Impulsionamento nas redes sociais, panfletos distribuídos aos alunos e cartazes A4 colocados nas escolas. Se possível, parceria com mídias locais.

**Contrapartida**

A contrapartida seria, em suma, o projeto em si. As apresentações e palestras nas escolas públicas de Espumoso ou as apresentações do filme com tema natalino e acontecerá em datas propostas pela administração municipal que se encaixem com a agenda da empresa.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

Não.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Não.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Custos de deslocamento	Custos de combustível, depreciação de veículo.	Verba	R\$150,00	2	R\$300,00
Aluguel de estrutura e equipamentos 3D	Aluguel de estrutura inflável, equipamentos de projeção 3d, sonorização, 35 cadeiras	Serviços	R\$1500,00	5	R\$7500,00
Medidas de Acessibilidade	Simplificação da linguagem (texto e locução); inclusão de legendas; treinamento da equipe	Verba	R\$1000,00	1	R\$1000,00
Diárias da equipe	Custos de alimentação e hospedagem	Verba	R\$120,00	10	R\$1200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

134  
B

	VALOR TOTAL DO PROJETO R\$ 10.000,00
--	--------------------------------------

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# Marcelo Nazário de Sena

Brasileiro, casado, 41 anos  
Rua Emília Prass, 109  
São Leopoldo / RS

Fone/Whatsapp: (51) 9 9778 4335 / marcelo@cinema3d.com.br



## SUMÁRIO

Especialista em produção e projeção 3D estereoscópica, familiaridade com produções estereoscópicas filmadas ou em computação gráfica e edições de vídeo 3D por mais de 16 anos.  
Experiência em compras, prospecção, análise de mercado, leilões judiciais e extra-judiciais, importação e relacionamento internacional com fornecedores (China/Europa/USA), logística de suprimentos.  
Inglês fluente e francês intermediário, com vivência no exterior em Londres, Inglaterra.  
Experiência em automação eletrônica e sistemas computacionais, multimídia e operacionais.

## FORMAÇÃO

- Graduação em Análise e desenvolvimento de Sistemas, Uninter, iniciado em 2017, fase final.
- Curso de Programação Neurolinguística "Influência na Venda", Unisinos 2013.
- Curso Complementar em Gestão Empresarial (2010).
- Bacharelado em Física, UFRGS, incompleto, iniciado em 2002.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### • 2007 - Atualmente - Cinemagia 3D

Cargo: Proprietário e co-criador

Principais atividades: Criação e implementação de sistemas; produção de filmes, vídeos e audiovisuais; gerenciamento; prospecção e vendas; análise logística; contratação e treinamento de equipes; relacionamento com clientes; apresentações e operacional.

### • 06 a 08/2016 - CSM Iluka - Jogos Olímpicos Rio 2016

Cargo: host bilíngüe e auxiliar administrativo

Principais atividades: Host de diversos convidados americanos e ingleses em programas promocionais durante as olimpíadas Rio 2016; auxiliar administrativo e planejamento de rotas e roteiros em passeios e atividades; helpdesk em TI e multimídia.

### • 06 a 07/2014 - RPMC - Copa do Mundo Brasil 2014 (Porto Alegre)

Cargo: Chaperone e host bilíngüe

Principais atividades: Chaperone na campanha "Sonho De Craque" nos Jogos da copa do Mundo que aconteceram em Porto Alegre. O trabalho consistiu na guarda e orientação das crianças e seus acompanhantes, transporte, alimentação, uniforme e atividades pré e pós jogo.

### • 2005-2007 - Wise Up São Paulo

Cargo: Professor de inglês

Principais atividades: Professor de inglês avançado, conversação em sala de aula e aulas particulares em empresas para alunos VIP.

## QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Inglês - Fluente
- Francês - Intermediário
- Experiência no exterior - Residência em Londres durante 22 meses (2004)